

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

CONTRATO N° 103-02/2020 (GCONT 13538)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS- HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E RM MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **LOCATÁRIO**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados - MS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **LOCADOR**, assim designado **RM MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Calianira, nº 320, Vivendas dos Bosques, CEP: 79.021-160, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.743.083/0001-77, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1209798 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 994.063.221-53, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES**, que logo abaixo será detalhado, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020 - GCONT 13538, firmado entre o LOCATÁRIO e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.

1.1.1. Constituí objeto deste contrato a locação de 02 (duas) caixas de pinças laparoscópicas contendo cada uma:

DS
RMDs

DS
CSA

DS
MVB

DS
GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- a. 01 (uma) pinça de dissecação Maryland 5mm/36cm (desmontável);
- b. 01 (uma) pinça de apreensão tipo Allis de 5mm/36cm (desmontável);
- c. 02 (duas) pinça de apreensão tipo Grasper 5mm/36cm (desmontável);
- d. 01 (uma) pinça de apreensão atraumática de 5mm/36 (desmontável);
- e. 01 (uma) pinça de apreensão bipolar tipo Maryland 5mm/36cm (desmontável);
- f. 01 (um) eletrodo monopolar Hook 42 cm;
- g. 01 (um) cabo monopolar de 3mt macho/fêmea;
- h. 01 (um) redutor tipo extrator 10mm para 5mm;
- i. 01 (um) redutor de acoplar 10mm para 5mm;
- j. 01 (um) trocater com ponta protegida 5mm/11cm (desmontável);
- k. 01 (um) trocater com ponta protegida 10mm/11cm (desmontável);
- l. 02 (duas) bainhas janela com válvula torneira 10mm/11cm;
- m. 01 (uma) bainha janela com válvula torneira 5mm/11cm;
- n. 02 (duas) bainha janela sem válvula torneira 5mm/11cm;
- o. 01 (uma) cânula de aspiração e irrigação (pistão) 5mm/36cm (desmontável);
- p. 01 (uma) cânula de insulflação de Verres 170mm (desmontável);
- q. 01 (uma) cânula de insulflação de Verres 200mm (desmontável);
- r. 01 (uma) tesoura Metzembaum curva 5mm/36cm (desmontável);
- s. 01 (um) clipador LT 300 ou CT 300 (desmontável);
- t. 01 (um) porta agulha 5mm/36cm (desmontável);
- u. 01 (um) contra porta agulha 5mm/36cm (desmontável);
- v. 02 (dois) adaptadores de mangueira;
- w. 01 (um) manipulador uterino canulado;
- x. 01 (uma) óptica 10mm/425mm/ang. 30°;
- y. 01 (uma) caixa/contêiner autoclavável para óptica;

DS
RMDS

DS
CSA

DS
MVB

DS
GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- z. 01 (uma) caixa/contêiner autoclavável para os instrumentais;
- aa. 01 (um) kit vedante externo tipo janela 05mm com 05 ui (reserva);
- bb. 01 (um) kit vedante externo tipo janela 10mm com 5 ui (reserva).

1.1.2. Constitui também 01 (uma) Torre de Vídeo contendo:

- a. 01 (uma) câmera 14.88;
- b. 01 (um) monitor 26 polegadas;
- c. 01 (uma) fonte de luz;
- d. 01 (um) insuflador 45 litros;
- e. 01 (um) nobreak;
- f. 04 (quatro) cabos de força;
- g. 01 (um) cabo CO²;
- h. 01 (um) armário em aço; e
- i. 01 (um) suporte de monitor.

1.1.3. A proposta comercial, intitulada como Anexo I, apenso a este contrato, contém elementos essenciais para execução deste ajuste, contudo, caso haja conflito da proposta comercial com as cláusulas deste instrumento, permanecerá válido este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 2.1. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, as obrigações e deveres assumidos no presente contrato.
- 2.2. Notificar o **LOCADOR** quando houver falhas na prestação de serviços, fixando-lhe prazos para possíveis correções.
- 2.3. Pagar ao **LOCADOR** o valor ajustado no presente instrumento, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pelo **LOCATÁRIO**, dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato.
- 2.4. Assegurar o acesso dos funcionários do **LOCADOR** ao local da prestação de serviços, durante a vigência do presente Contrato, desde que devidamente identificados por crachá.
- 2.5. Credenciar, perante o **LOCADOR**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, aprovar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.
- 2.6. Dar ciência ao **LOCADOR** por meio de notificação formal, fixando-lhe prazo,

DS
RMDs

DS
CSA

DS
GSL

DS
MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação de serviços.

- 2.7. Devolver os materiais, objeto deste contrato, ao fim do período estipulado em perfeitas condições, salvo desgaste natural, ao LOCADOR, devendo ressarcir de qualquer dano causado em até 30 (trinta) dias a contar do término deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 3.1. O **LOCADOR** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, competindo não só, mas a planejar, conduzir e executar a prestação de serviços, com integral observância das disposições deste ajuste, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo **LOCATÁRIO**.
- 3.2. A **LOCADOR** se encarregará, sem qualquer ônus, referentes à prestação dos serviços técnicos e reparo ou substituição dos insumos objetos dessa locação, e das peças que se fizerem necessárias caso seja identificado algum defeito, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo locatário, qual seja, 90 (noventa) dias.
- 3.3. O **LOCADOR** se encarregará de realizar as manutenções periódicas dos instrumentos, objeto deste contrato, a cada 4 (quatro) meses.
- 3.4. É obrigação da **LOCADOR** locar os equipamentos dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para a locação e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- 3.5. A **LOCADOR** se compromete fazer a reposição imediata dos equipamentos que apresentarem defeitos de fábrica ou estejam dentro do prazo de garantia e caso estejam no hospital tenham que ser consertados fora das dependências da autarquia, sem ônus à **LOCATÁRIO**.
- 3.6. Fornecer os materiais, objeto deste ajuste, com a qualidade exigida durante a vigência contratual.
- 3.7. Cooperar com os empregados e outros Contratados do **LOCATÁRIO**, a fim de que toda a prestação de serviços e/ou fornecimento se desenvolva conforme programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades do **LOCATÁRIO**.
- 3.8. O **LOCADOR** não poderá subcontratar ou ceder a terceiros a prestação de

DS

RMDS

DS

CSA

DS

MVB

DS

GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

serviços e/ou fornecimento ora contratados.

3.9. É, ainda, obrigação do **LOCADOR**, a apresentação dos seguintes documentos, observadas as periodicidades abaixo:

a) Manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais, Federais e Previdenciários.

3.10. O **LOCADOR** responderá pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, securitárias e éticas, relativas aos seus empregados, representantes, prepostos e/ou terceiros contratados por este, para o fornecimento conforme objeto deste Contrato, em qualquer tempo; caso seja o caso de funcionário alocado na unidade hospitalar.

3.11. O **LOCADOR** eximirá o **LOCATÁRIO** de qualquer responsabilidade que lhe possa vir a ser imputado em decorrência das atividades previstas, assumindo total responsabilidade pelos atos que praticar no curso do fornecimento ora contratado.

3.12. O **LOCADOR** está compelido a pagar todo e qualquer valor decorrente de eventual(is) processo(s) judicial(is) ou administrativo(s), do qual der causa o **LOCADOR**, assim como fornecer subsídios e documentação autenticada para a defesa do **LOCATÁRIO**, desde que comprovado o dolo.

3.13. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo **LOCATÁRIO** quanto à execução da prestação de serviços e/ou fornecimento ora contratados.

3.14. Aceitar a fiscalização e prestar colaboração necessária, inclusive a apresentar toda e qualquer documentação relacionada e comprobatória do fornecimento, mediante solicitação prévia formal, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, independentemente de ser exercida outra espécie de fiscalização por terceiros ou diretamente por qualquer órgão governamental ou não.

3.15. Fornecer uniforme e equipamento de proteção individual devidamente adequado à função de cada funcionário que necessite alocação na unidade hospitalar, se for o caso, mesmo que alocado esporadicamente.

3.16. Informar ao **LOCATÁRIO** sempre que houver substituição e/ou mudanças no contrato social da empresa, seja em qualquer aspecto, devendo o **LOCADOR** enviar ao **LOCATÁRIO** cópia do contrato social atualizado imediatamente.

3.17. É, ainda, obrigação do **LOCADOR** manter atualizadas todas as certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e previdenciários.

DS

RMDS

DS

CSA

DS

GSL

DS

MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Para habilitar-se ao pagamento da prestação dos serviços e/ou fornecimento ora contratados, o **LOCADOR** deverá apresentar ao **LOCATÁRIO**: (I) fatura com a descrição e o período de prestação e/ou fornecimento, (II) relatório completo da locação, (III) todas as certidões negativas de débitos (CNDs) de âmbito federal, estadual e municipal, via e-mail, para endereço eletrônico nfe@institutomaissaude.org.br até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação de serviços/fornecimento.
- 4.2. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas, mediante protocolo na sede do **LOCATÁRIO**, sendo autorizado o envio postal com aviso de recebimento (AR) e, nesse caso, o prazo iniciará a partir da data do recebimento na sede do **LOCATÁRIO**.
- 4.3. Pela efetiva prestação de serviços e/ou fornecimento/locação, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR**, o valor total mensal de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) mensais, sendo **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) pelas duas caixas de pinças e **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) pela torre de vídeo.
- 4.4. O **LOCADOR** entregará ao **LOCATÁRIO**, junto à toda Fatura emitida referente a prestação de serviços e/ou fornecimento, um relatório com a especificação do valor a ser pago (descritivo do que se trata os serviços prestado).
- 4.5. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a prestação de serviços.
- 4.6. As **PARTES** admitem e reconhecem, desde já, que o evento de pagamento descrito no item 4.3., acima, foi programado em conformidade com o pagamento previsto pelo Contrato de Gestão nº 002/2020 – GCONT 13538, firmado entre o **LOCATÁRIO** e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MS, conforme parceria descrita na Cláusula Primeira do presente instrumento, estando assim, atrelados ao efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela citada Administração Pública para com o **LOCATÁRIO**.
- 4.7. O **LOCADOR** declara já ter avaliado todas as expectativas de lucros e resultados econômicos por ela esperados sob este Contrato.

DS
RMDs

DS
CSA

DS
MVB

DS
GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 4.8. No preço estipulado no item 4.3., estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao completo e pontual fornecimento e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, incluindo custo de utilização de equipamentos, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes sobre os fornecimentos, faturamentos e pagamentos da remuneração respectiva.
- 4.9. Cada **PARTE** responderá pelo recolhimento dos tributos pelos quais seja responsável como contribuinte conforme definição legal.
- 4.10. Assegura-se ao **LOCATÁRIO**, a retenção de todo e qualquer prejuízo causado pelo **LOCADOR**, inclusive a deduzir das faturas a serem pagas pelos defeitos e vícios da execução da prestação de serviços. Nesse caso, as deduções deverão ser informadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do pagamento que o **LOCATÁRIO** tenha a efetuar, para que o **LOCADOR**, querendo, apresente suas justificativas.
- 4.11. Injustificado o prejuízo, o valor a ser lançado na Fatura subsequente ao prazo estipulado no item 5.2, deverá ter deduzido o montante oriundo do vício ou defeito apurado.
- 4.12. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos, através das notas fiscais futuras, nos termos do item acima 4.11.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorá pelo tempo que durar o Contrato de Gestão nº 02/2020 - GCONT (13538), firmado entre o **LOCADOR** e o Estado do Mato Grosso do Sul, podendo ser reincidido a qualquer momento, desde que denunciado a outra parte por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 5.2. As **PARTES** poderão, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, oportunidade está em que o **LOCATÁRIO** responderá perante o **LOCADOR**, pelo pagamento dos valores na forma deste instrumento até a data da rescisão contratual, devendo fazê-lo por escrito com ciência inequívoca da outra parte e, antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

DS
RMDs

DS
CSA

DS
GSL

DS
MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 5.3. Sem prejuízo das hipóteses previstas nas Cláusulas acima, o presente Contrato poderá ser rescindido de imediato e de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples comunicação por escrito em quaisquer dos seguintes casos:
- a) Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial requeridas ou homologadas.
 - b) Mútuo acordo.
 - c) Reiteradas reclamações, por parte dos membros das unidades, no tocante à qualidade, da prestação de serviço.
 - d) Recusa na apresentação dos documentos previstos neste contrato ou no Manual de Compras disponibilizado no sítio eletrônico do **LOCATÁRIO**, ou ainda, quando formalmente solicitados pelo **LOCATÁRIO**, bem como nos períodos preestabelecidos.
 - e) Rescisão do contrato de gestão entre o **LOCATÁRIO** e a Administração Pública.
- 5.4. Na ocorrência de rescisão contratual, o **LOCADOR** apresentará ao **LOCATÁRIO**, relatório completo da prestação de serviços, até a data da rescisão, bem como a respectiva fatura para pagamento, proporcionalmente aos serviços prestados até àquela data.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA CONTRATUAL

- 6.1. O **LOCADOR** fica sujeito à multa contratual, como abaixo estipulado:
- 6.1.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.
- 6.3. Prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 6.4. Para efeito de aplicação de multas, será calculado o valor global, com base na média dos valores pagos nos 04 (quatro) últimos meses anteriores a data do descumprimento, corresponde ao valor item 4.3 do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- 7.1. As **PARTES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- 7.1.1. O tratamento de dados pessoais ocorrerá de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 7.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 7.1.3. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em local seguro, com garantia de adequado controle de acesso garantindo a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.
- 7.1.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as **PARTES** interromperão o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pela outra parte, vindo a eliminação de tais dados de todos os locais que estejam armazenados, salvo quando manterem os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
- 7.2. As **PARTES** darão conhecimento, mediante treinamentos, aos seus colaboradores quanto às obrigações, condições, exigências e cuidados impostos pela LGPD.
- 7.3. O eventual acesso, pelas **PARTES**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para as **PARTES** o mais absoluto dever de sigilo de forma perpétua, salvo mandado judicial.
- 7.4. As **PARTES** somente poderão transferir dados pessoais para fora do Brasil mediante prévia e expressa autorização da outra parte.
- 7.5. As **PARTES** assegurarão o cumprimento de obrigações contidas neste

DS
RMDS

DS
CSA

DS
GSL

DS
MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

Contrato e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais por suas subcontratadas. Nos casos em que uma subcontratada deixar de cumprir sua obrigação de proteger os dados, a parte será responsável pelo cumprimento das obrigações da subcontratada e eventuais sanções.

- 7.6. As **PARTES** se comprometem a possuir medidas técnicas e organizacionais apropriadas de proteção dos dados pessoais, tais medidas de segurança atenderão ou excederão as exigências das leis aplicáveis de proteção de dados e medidas de segurança correspondentes com as boas práticas de segurança e governança.
- 7.7. Na hipótese de uma violação aos dados pessoais, a parte informará à outra parte em até 72 (setenta e duas) horas do momento em que tomou ciência de uma eventual violação de dados pessoais. As informações a serem disponibilizadas pelas **PARTES** incluirão:
- 7.7.1. Descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados implicados.
- 7.7.2. Descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais.
- 7.7.3. Descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Observados o zelo, eficiência, presteza e ética, as prestações de serviços serão realizadas com independência técnica, sem qualquer relação de exclusividade e subordinação hierárquica. Ficando consignado que as **PARTES** são pessoas jurídicas de direito privado, inteiramente autônomas e independentes entre si, não gerando o presente contrato vínculo entre as partes, tais como intermediação e representação civil ou comercial, ou vínculo empregatício.
- 8.2. A tolerância das **PARTES** de eventuais infrações às condições estipuladas neste instrumento, não valerá como precedente novação ou, ainda, como renúncia aos direitos estabelecidos neste contrato.
- 8.3. Qualquer alteração pretendida pelas **PARTES** em relação ao presente

DS
RMDs

DS
CSA

DS
MVB

DS
GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

instrumento deverá ser formalizada através de Termo Aditivo, devidamente firmado pelas partes.

- 8.4. Toda e qualquer correspondência, comunicação e demais contatos entre o **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, relativos a prestação de serviços e/ou fornecimento e providências decorrentes ou com base no presente contrato, somente terão valor se efetuados por escrito, protocolizada por uma das **PARTES**.
- 8.5. O presente Contrato obriga em todas as Cláusulas e condições, não só as **PARTES** contratadas, mas também seus sucessores sejam a que título for, que ficam obrigados a respeitá-lo e cumpri-lo fielmente.
- 8.6. Ao **LOCATÁRIO**, cabe o direito de realizar fiscalizações e avaliações periódicas da prestação de serviços e/ou fornecimento realizada pelo **LOCADOR**, com vistas à identificação da sua qualidade, cabendo-lhe o direito de sugerir melhorias, na hipótese de inadequação do mesmo.
- 8.7. É de inteira responsabilidade e custo do **LOCADOR**, o pessoal adequado e capacitado necessário ao desenvolvimento da prestação de serviços, seja em horas normais e/ou extraordinárias, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciária, acidente de trabalho e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transportes, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, mobilização, desmobilização, alojamento, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratado, isentando o **LOCATÁRIO** de Ação Judicial de qualquer natureza e/ou reembolsando a mesma de quaisquer valores por este eventualmente despendido.
- 8.8. Na hipótese de ocorrer ajuizamento de Ação Judicial de qualquer natureza, seja por parte de qualquer empregado ou preposto do **LOCADOR**, ou não em face do **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR** compromete-se a requerer, perante o Juízo competente, na primeira oportunidade, a exclusão do **LOCATÁRIO** do polo passivo da Ação.
- 8.9. No caso de não ser aceita em juízo a exclusão do **LOCATÁRIO** do polo passivo da Ação, conforme descrito no item anterior, obriga-se o **LOCADOR** a ressarcir integralmente o **LOCATÁRIO** pelo montante global que venha a responder, se vier a ser condenado em qualquer juízo ou instância, ainda que decretada a sua corresponsabilidade e/ou a sua solidariedade,

DS
RMDs

DS
CSA

DS
GSL

DS
MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

compreendendo o ressarcimento toda e qualquer parcela paga pelo **LOCATÁRIO**, inclusive juros, atualizações monetárias, custas e despesas processuais, honorários e outras cominações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO

- 9.1. O **LOCADOR** e associado/quotista se responsabilizará por danos causados a terceiros decorrentes de erros ou omissões cometidas no exercício da profissão pelos quais o **LOCADOR** ou associado/quotista, venha a ser civilmente responsável.
- 9.2. O presente contrato tem natureza exclusivamente civil, inexistindo qualquer vínculo de natureza trabalhista entre os prestadores de serviços e o **LOCATÁRIO**.
- 9.3. O **LOCADOR** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste Contrato, salvo se prévia e expressamente autorizada pelo **LOCATÁRIO**.
- 9.4. Na execução deste Contrato, a conduta das **PARTES**, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade comercial, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique os interesses comerciais da outra parte.
- 9.5. O **LOCADOR** se compromete a executar suas tarefas de modo prudente e diligente, levando em conta a todo instante a confiança depositada pelo **LOCATÁRIO** na qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e nos resultados a serem atingidos.
- 9.6. O perdão ou eventual tolerância por qualquer das **PARTES** quanto ao descumprimento pela outra de qualquer das disposições do presente Contrato, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo dos demais termos ou condições do presente Contrato.
- 9.7. Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pelo **LOCATÁRIO** ante a legislação.
- 9.8. Os signatários deste Contrato, representando as **PARTES**, declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da

DS
RMDs

DS
CSA

DS
GSL

DS
MVB

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE e RM MEDICAL LTDA.; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

presente declaração.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. As Partes declaram, para todos os efeitos, que exercerão as suas atividades observando os preceitos ético-profissionais, em conformidade com a legislação vigente, inclusive a Lei Federal nº 12.846/2013 e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas.
- 10.2. As Partes, seus sócios, diretores, empregados e representantes, ou qualquer pessoa associada à elas ou que atue em seu nome, declaram, garantem e aceitam que, com relação a este contrato, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, especialmente, mas não se limitando, a qualquer:
- (i) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função pública ou trabalhe em entidade paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
 - (ii) partido político ou autoridade partidária ou qualquer candidato a cargo político;
 - (iii) representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal ou paraestatal, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquia, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;
 - (iv) pessoa (natural ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (considerando-se cada um desses indivíduos descritos nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) como "Autoridade Pública"), com o intuito de:

DS

RMDS

DS

CSA

DS

MVB

DS

GSL

Esta página é integrante do Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos Médicos-Hospitalares nº 103-02/2020 GCONT (13538), firmado entre **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE** e **RM MEDICAL LTDA.**; não possuindo isoladamente qualquer valor ou força contratual.

- (a) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- (b) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo ou não as suas atribuições legais;
- (c) induzir indevidamente qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante a Administração direta ou indireta para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de sua responsabilidade;
- (d) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Dourados, como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por se encontrarem justos e contratados assinam as **PARTES** o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores e capazes, para que surtam seus regulares efeitos de direitos.

Dourados - MS, 10 de outubro de 2022.

DocuSigned by:

Carla Soares Alves

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves
Diretora Presidente

DocuSigned by:

RICARDO MACIEL DA SILVA

RM MEDICAL LTDA.

Ricardo Maciel da Silva
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Maryline Viana Barreto

Nome: Maryline Viana Barreto

RG: 38.300.993-5
CPF: 468.468.076-50

DocuSigned by:

Gislane Soares Lima

Nome: Gislane Soares Lima

RG: 47.205.880-0
CPF: 378.224.668-36

Certificate Of Completion

Envelope Id: 783089B89AE44860B08B63AA187825D8

Status: Completed

Subject: Minuta_Contrato nº 103-02-2020_RM Medical.pdf

Source Envelope:

Document Pages: 14

Signatures: 4

Certificate Pages: 5

Initials: 52

AutoNav: Enabled

Enveloped Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:

Maryline Viana Barreto

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

assistentejur@institutomaissaude.org.br

IP Address: 189.110.238.171

Record Tracking

Status: Original

10/28/2022 11:37:56 AM

Holder: Maryline Viana Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Location: DocuSign

Signer Events

Carla Soares Alves

diretoriaexecutiva@institutomaissaude.org.br

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

Carla Soares Alves

5A88AC0A07834D2...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.110.238.171

Timestamp

Sent: 10/28/2022 11:46:35 AM

Viewed: 10/28/2022 1:02:33 PM

Signed: 10/28/2022 1:02:55 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/28/2022 1:02:33 PM

ID: e273bdf0-dcf9-479d-b098-0f4ab87054b7

Gislane Soares Lima

assistenteadm@institutomaissaude.org.br

Supervisora Jurídica

Instituto Social Mais Saúde

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Gislane Soares Lima

427E0D9814B54B4...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.47.53.196

Sent: 10/28/2022 11:46:35 AM

Resent: 10/31/2022 10:50:30 AM

Viewed: 10/31/2022 11:47:23 AM

Signed: 10/31/2022 11:48:15 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Maryline Viana Barreto

assistentejur@institutomaissaude.org.br

Assistente Jurídico

Instituto Social Mais Saúde

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Maryline Viana Barreto

7AC7C0DE10544F0...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 189.110.238.171

Sent: 10/28/2022 11:46:35 AM

Viewed: 10/28/2022 11:47:07 AM

Signed: 10/28/2022 11:47:38 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 6/22/2022 5:06:04 PM

ID: c5c15b33-20f8-41b2-b560-ce250d8ea80a

RICARDO MACIEL DA SILVA

rmmedical35@gmail.com

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

RICARDO MACIEL DA SILVA

A526FDF5F57E4A1...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 177.6.214.50

Sent: 10/28/2022 11:46:34 AM

Resent: 10/31/2022 10:50:31 AM

Viewed: 10/31/2022 11:26:28 AM

Signed: 10/31/2022 11:33:00 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 10/31/2022 11:26:28 AM

ID: aeefb18f-4c62-4f25-aca7-c1f1defcd946

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	10/28/2022 11:46:36 AM
Certified Delivered	Security Checked	10/31/2022 11:26:28 AM
Signing Complete	Security Checked	10/31/2022 11:33:00 AM
Completed	Security Checked	10/31/2022 11:48:15 AM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.

CONTRATO N° 103-02/2020 (GCONT 13538)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE E RM MEDICAL LTDA.

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, de um lado como **LOCATÁRIO**, assim designado **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, com filial na Rua Coronel Ponciano de Mattos Pereira, nº 3.233, Vila Alba, CEP: 79.830-220, Dourados - MS, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. **CARLA SOARES ALVES**, brasileira, solteira, gestora em segurança, portadora da cédula de identidade RG nº 30.171.370-4 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 269.127.118-80, com endereço supracitado, onde recebe correspondência;

e, de outro lado como **LOCADOR**, assim designado **RM MEDICAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Caliandra, nº 320, Vivendas dos Bosques, CEP: 79.021-160, Campo Grande - MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.743.083/0001-77, neste ato representado por seu sócio administrador **RICARDO MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1209798 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 994.063.221-53, com endereço supracitado, onde recebe correspondência, em conjunto com **INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE**, doravante denominadas "Partes".

Tem entre si justo e avençado o presente instrumento, doravante denominado "Contrato", mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a redução de valor antes pactuado no contrato a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-HOSPITALARES**, referente ao Contrato de Gestão nº 002/2020 - GCONT 13538, firmado entre o LOCATÁRIO e o Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MS.
- 1.2. A proposta comercial, anexa a este Contrato, contém elementos essenciais para execução deste ajuste, contudo, caso haja conflito entre a proposta comercial e as cláusulas do presente instrumento, permanecerá válido o Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO

- 2.1. Considerando a negociação havida entre as partes, se faz justo e avençado por meio do presente termo aditivo a redução do valor constante na Cláusula Quarta, item 4.3. do contrato originário.

DS
esa

DS
RMDs

DS
AG

DS
MVB

2.1.1. A redução acima mencionada se dá pela devolução da **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR** do equipamentos constante na Cláusula Primeira, item 1.1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela efetiva locação dos equipamentos constantes na Proposta Comercial, Anexo I do presente ajuste, a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor bruto mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2. O valor acima mencionado passará a vigor a partir de 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato de primitivo, que não conflitem com o presente termo.

E por estarem justos e acordados assinam o presente aditivo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, para que surta seus regulares efeitos de direitos

Dourados - MS, 21 de junho de 2023.

DocuSigned by:

Carla Soares Alves

FAB705DA423A494...

INSTITUTO SOCIAL MAIS SAÚDE

Carla Soares Alves
Diretora Presidente

DocuSigned by:

RICARDO MACIEL DA SILVA

A526EDEF5E57E4A1...

RM MEDICAL LTDA.

Ricardo Maciel da Silva
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Aline Gasoto

A836F4ACFBA646A...

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by:

Maryline Viana Barreto

7AC7C0DE10544F0...

Nome:

RG:

CPF:



Proposta Comercial

Campo Grande, 01 de junho de 2023

À Instituto Social Mais Saúde.

Prezado,

Apresentamos a Vossa Senhoria, proposta de locação de Equipamentos Médico/Hospitalar.

Desde já agradecemos a oportunidade à nós concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Maciel

Diretor RM Medical

(67) 99216-0897



APRESENTAÇÃO

A RM Medical Instrumentos Médicos/Hospitalares LTDA, inscrita sob CNPJ n. 24.743.083/0001-77, Empresa sul mato-grossense, sediada em Campo Grande, atualmente à Rua Calianandra n. 320, Bairro Vivendas do Bosque, com mais de 06 anos de tradição no ramo de venda e locação de instrumentos médico/hospitalar, manutenção e reparação de equipamentos médicos, fornece o que há de melhor em equipamentos hospitalares, médico e odontológico, com tecnologia, confiança e segurança, prestando um serviço de alto padrão em manutenção de equipamentos médicos.

ESCOPO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objetivo a locação dos seguintes instrumentos médico cirúrgicos:

Duas caixas de pinças laparoscópicas contendo em cada uma:

- 01-Pinça de Dissecção Maryland 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01-Pinça de Apreensão tipo Allis de 5mm/36cm. (Desmontável)
- 02- Pinça de Apreensão tipo Grasper 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01-Pinça de Apreensão Atraumática 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01-Pinça de Apreensão Bipolar tipo Maryland 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01-Eletrodo Monopolar Hook 42 cm.
- 01-Cabo Monopolar de 3 mt Macho/Femea.
- 01- Redutor tipo Extrator 10mm para 5mm.
- 01- Redutor de Acoplar 10mm para 5mm.
- 01-Trocater com ponta protegida 5mm/11cm. (Desmontável)
- 01-Trocater com ponta protegida 10mm/11cm. (Desmontável)
- 02-Bainha Janela Com Válvula Torneira 10mm/11cm
- 01-Bainha Janela Com Válvula Torneira 5mm/11cm
- 02-Bainha Janela Sem Válvula Torneira 5mm/11cm
- 01- Cânula de aspiração e irrigação (pistão) 5mm/36cm.(Desmontável)



- 01- Cânula de insuflação de Veress 170mm. (Desmontável)
- 01- Cânula de insuflação de Veress 200mm. (Desmontável)
- 01- Tesoura Metzenbaum curva 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01- Clipador LT300 ou CT300. (Desmontável)
- 01- Porta Agulha. 5mm/36cm. (Desmontável)
- 01- Contra Porta Agulha. 5mm/36cm. (Desmontável)
- 02- Adaptador de mangueira.
- 01- Manipulador Uterino Canulado
- 01- Óptica 10mm / 425mm / Ang.30°
- 01- Caixa / Contêiner Autoclavável para Óptica.
- 01- Caixa / Contêiner Autoclavável para os instrumentais.
- 01- Kit Vedante Externo tipo janela 05mm com 5 ui (RESERVA)
- 01- Kit Vedante Externo tipo janela 10mm com 5 ui (RESERVA)

PRAZO DE ENTREGA

A Rm Medical se compromete a entregar todos os equipamentos no prazo compreendido entre 20 a 30 dias contados da celebração do contrato.

VALOR

O valor total da presente proposta para locação dos equipamentos supracitados é de 36X de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser feito mensalmente através de boleto bancário.

PRAZO DA PROPOSTA

A presente proposta tem a validade de 72 horas.



NOSSOS CLIENTES

A RM Medical Instrumentos Médicos/Hospitalares LTDA, nessa trajetória comercial, têm o orgulho de contar com diversos parceiros, amigos e clientes que fazem parte de nossa vida empresarial, os quais são a razão de nosso sucesso. Entre muitos outros, porém nunca menos importantes, podemos destacar os nossos seguintes Clientes;

- Rede CASSEMS Unidades de Três Lagoas, Unidade Aquidauana, Unidade Naviraí, Unidade Ponta Porã;
- SERVAN Anestesiologia;
- Hospital Feminina (Cuiabá/M- Norem;
- Up Med;
- Dr. Marcelo Monteiro Nunes;
- Dr. Wilson Canteiro;
- Dr. Sérgio Danilo;
- Dr. Francisco Gomes;
- Dr. Márcio Eduardo;
- Associação Beneficente de Corumbá;
- Hospital de Urussanga/SC;
- Instituto AQUA;

Entre vários outros Clientes não menos importantes que fazem parte da história da RM Medical.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde já, agradecemos a oportunidade de nos apresentar de forma simples e objetiva, aguardando a decisão de V. Senhoria, com a expectativa de uma parceria sólida e duradoura. Estaremos a disposição para sanar eventuais dúvidas.



Na oportunidade, receba nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RM MEDICAL
LTDA:2474308300
0177

Assinado de forma digital por
RM MEDICAL
LTDA:24743083000177
Dados: 2023.06.15 08:33:04
-03'00'

Ricardo Maciel
Diretor RM Medical
(67) 99216-0897

Campo Grande, 01 de junho de 2023.

Certificado de conclusão

ID de envelope: 7DD69815D8484F53891255E6AE184CEF

Estado: Concluído

Assunto: 1º TA ao Contrato nº 103-02-2020_RM Medical.docx

Envelope de origem:

Página do documento: 7

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Iniciais: 4

Assinatura guiada: Ativada

Selo do ID do envelope: Ativada

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Autor do envelope:

Maryline Viana Barreto

Rua Casa do Ator, n. 1117, Conjunto 163 - Vila Olímpia

São Paulo, SP 04.546-004

maryline.barreto@ismsaude.org.br

Endereço IP: 179.191.110.78

Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Maryline Viana Barreto

Local: DocuSign

21/06/2023 12:13:10

maryline.barreto@ismsaude.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Carimbo de data/hora**

RICARDO MACIEL DA SILVA

rmmedical35@gmail.com

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

RICARDO MACIEL DA SILVA

A526FDF5F57E4A1...

Enviado: 21/06/2023 12:16:42

Visualizado: 21/06/2023 12:25:42

Assinado: 21/06/2023 14:37:54

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.53.206.242

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 31/10/2022 11:26:28

ID: aeefb18f-4c62-4f25-aca7-c1f1defcd946

Carla Soares Alves

carla.alves@ismsaude.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Carla Soares Alves

FAB705DA423A494...

Enviado: 21/06/2023 14:37:57

Visualizado: 21/06/2023 15:01:38

Assinado: 21/06/2023 15:01:56

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.110.78

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/06/2023 15:01:38

ID: f53819a4-8760-458b-b3f7-a3f3e08e8f82

Maryline Viana Barreto

maryline.barreto@ismsaude.org.br

Analista de Contratos

Instituto Social Mais Saúde

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Maryline Viana Barreto

7AC7C0DE10544F0...

Enviado: 21/06/2023 15:01:59

Visualizado: 21/06/2023 16:31:49

Assinado: 21/06/2023 16:32:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.110.78

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Não disponível através do DocuSign

Aline Gasoto

administrativo@dourados.institutomaissaude.org.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Aline Gasoto

A836F4ACFBA646A...

Enviado: 21/06/2023 16:32:12

Visualizado: 21/06/2023 17:43:46

Assinado: 26/06/2023 15:44:36

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 45.6.78.36

Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 21/06/2023 17:43:46

ID: 1ddfd386-befe-467f-be49-f98adef84a5

Eventos de signatário presencial	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do editor	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega do agente	Estado	Carimbo de data/hora
Evento de entrega do intermediário	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de entrega certificada	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos de cópia	Estado	Carimbo de data/hora
Eventos relacionados com a testemunha	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de notário	Assinatura	Carimbo de data/hora
Eventos de resumo de envelope	Estado	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptado	21/06/2023 12:16:42
Entrega certificada	Segurança verificada	21/06/2023 17:43:46
Processo de assinatura concluído	Segurança verificada	26/06/2023 15:44:36
Concluído	Segurança verificada	26/06/2023 15:44:36
Eventos de pagamento	Estado	Carimbo de data/hora
Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico2@institutomaissaude.org.br

To advise INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to juridico2@institutomaissaude.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE during the course of your relationship with INSTITUTO SOCIAL MAIS SAUDE.